

LEI Nº 2.696 DE 19 DE MAIO DE 1.998.

Reenquadra cargos em comissão (CC) ou função gratificada (FG) e cria cargos em comissão de ENFERMEIRO e de DIRETOR DE ENSINO.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Os cargos em comissão de Secretários Municipais, padrão CC-6/FG-6, ficam reenquadrados para o padrão CC-7/FG-7, e os cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Jurídico do Município e Supervisor de Engenharia de Operação e o Chefe de Obras, todos de padrão CC-5/FG-5, ficam reenquadrados para o padrão CC-6/FG-6.

Parágrafo Único - O reenquadramento dos padrões referidos no caput do artigo, não altera a remuneração dos vencimentos.

ART. 2º - É criado um cargo em comissão de **Enfermeiro**, Padrão CC-5/FG-5, cuja remuneração mensal é de R\$-1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais), e um cargo de **Diretor de Ensino**, Padrão CC-4/FG-4, com remuneração mensal de R\$-859,56 (oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) ambos de livre nomeação e exoneração, cada um com as condições contidas nos Anexos respectivamente I e II, que fazem parte integrante desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de maio de 1.998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O I

CLASSE: ENFERMEIRO

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- organizar e dirigir os serviços de enfermagem e as atividades técnicas na administração municipal;
- planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- executar consultas e prescrever assistência de enfermagem;
- participar no planejamento, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- participar na elaboração e execução de programas de saúde preventiva;
- participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- prestar assistência de enfermagem à gestante, parturientes, puérpera e ao recém-nascido;
- participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- participação em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

- participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho;
- participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade Mínima: 21 anos
- Escolaridade: curso superior completo
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLASSE: DIRETOR DE ENSINO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e acompanhar os professores da Rede Municipal de Ensino na construção da proposta político pedagógica;
- Assessorar no planejamento da Educação municipal;
- Propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino;
- Participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino;
- Participar na elaboração, execução, avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do magistério;
- Propor mudanças estruturais que garantam a atualização e aperfeiçoamento, com eficiência e eficácia dos profissionais da educação Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade Mínima: 21 anos
- Escolaridade: curso superior completo na área de educação;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.